



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **3293**

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/05/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 32/1990. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos, da Faculdade de Direito do Norte de Minas - FADIR, a título de ajuda para o V Encontro Mineiro dos Estudantes de Direito.

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL

Categoria: Repasse de recursos

Act: 21

Ordem: 03

nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

32/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando o repasse de recursos ao Diretório

Acadêmico Cyro dos Anjos, da Faculdade de Di -

reito, a título de ajuda para o V Encontro Mi -
neiro dos Estudantes de Direito.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 31.05.90

2 À Com. de Leg. e Justiça em 31.05.90

3 *Apresentado em nome de*

4 *Luiz Henrique - 07.06.90*

5 *à bancada - 08.06.90*

6 *Divulgou-se -*

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais



*Município de Montes Claros - MG
31/05/90*

PROJETO DE LEI Nº 2 DE 31 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AO DIRETÓRIO ACADÊMICO CYRO DOS ANJOS, DA FACULDADE DE DIREITO DO NORTE DE MINAS - FADIR -, RECURSOS FINANCEIROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG. decretou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos , da Faculdade de Direito do Norte de Minas - FADIR - , recursos financeiros no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) .

Parág. Único - Os recursos previstos no art. 1º destinam-se a colaborar com os estudantes da Faculdade de Direito do Norte de Minas, no V ENCONTRO MINEIRO DOS ESTUDANTES DE DIREITO - EMED.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros(MG), 31 de maio de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Planejamento

EM 31 DE janeiro DE 1990

PRESIDENTE

*A meu juiz é legal
e constitucional
para fins de
legislação municipal*

*E legal e constitucional
Danaldo Macêdo*

Dall

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 07/01/1990 DISCUSSÃO POR

EM 07 DE janeiro DE 1990

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO DE 07/01/1990 DE 1990

PRESIDENTE

de 1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

D. 31.5.90
Of. Nº : CJ.067/90

Em, 31 de Maio

de 1990

Assunto : Mensagem(Encaminha Projeto de Lei)
Serviço : Consultoria Jurídica.



Senhor Presidente,

O Município de Montes Claros, visando propiciar aos estudantes da Faculdade de Direito do Norte de Minas, através do Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos, a participação no "V ENCONTRO MINEIRO DOS ESTUDANTES DE DIREITO" - EMED - , a realizar-se em Governador Valadares entre os dias 01 e 03 de junho do corrente ano, deseja assim, prestar-lhes a sua colaboração com o repasse da importância de Cr\$-20.000,00(vinte mil cruzeiros).

A Faculdade de Direito do Norte de Minas é baluarte da cultura jurídica em nossa região, faz-se assim, necessário, dar-lhe essa mínima colaboração.

Muito mais deveria ser a nossa ajuda, como grata contrapartida, ao muito que em todos esses anos a Faculdade de Direito tem propiciado aos filhos desta terra Norte Mineira.

Assim, submetemos a V. Exa. o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Confiando em sua aprovação, manifestamos-lhe, mais uma vez, os protestos de elevada estima.

Cordialmente,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos - FADIR

C.G.C. 20.558.359/0001-96

Rua Ruy Braga S/N.º - Vila Mauricela - CEP 39.400

Montes Claros

Minas Gerais

Montes Claros, 16 de abril de 1990.

A

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG.

DD. Dr. Prefeito Municipal Dr. Mario Ribeiro da Silveira.

Solicitação (Faz)

Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos .

Faculdade de Direito do Norte de Minas.

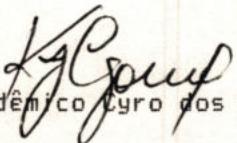
Prezados Senhores;

Nos dias 02 e 03 de ~~julho~~ ^{junho} próximo na cidade de Governador Valadares - MG desenvolver-se-á o V ENCONTRO MINEIRO DOS ESTUDANTES DE DIREITO (EMED), do qual deverão participar 50 alunos da FADIR - Faculdade de Direito do Norte de Minas . A saída está prevista para o dia 01 de ~~julho~~ ^{junho} e retorno no dia 03 de ~~julho~~ ^{junho} de 1990.

Ocorre que há necessidade imperiosa, preemente de apoio, não dispondo o Diretório e seus estudantes individualmente, de meios para arcar com as despesas de viagem.

Como é do nosso conhecimento a participação ativa de V. Exa. nas lides estudantis, contamos com o inestimável apoio de V. Exa. para a participação da Faculdade de Direito do Norte de Minas.

Na certeza de atendimento à solicitação, externamos os nossos sinceros agradecimentos.


Diretório Acadêmico Cyro dos Anjos

ORÇAMENTO PARA VIAGEM AO " V ENCONTRO MINEIRO DE ESTUDANTES DE DIREITO GOVERNADOR VALADADES - MG ".

NUMERO DE PARTICIPANTES PREVISTO 50

SAÍDA = 01 DE JUNHO DE 1990

RETORNO = 04 DE JUNHO DE 1990

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$)
ÔNIBUS	100.000,00
TAXA DE INSCRIÇÃO	40.000,00
ALIMENTAÇÃO	15.000,00
CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO	22.000,00
TOTAL	177.000,00

DIRETÓRIO ACADÊMICO CYRO DOS ANJOS

OBS. O material de expediente , combustível, interurbanos e despesas com correspondências usados para arrecadação de fundos para cobrir as despesas de viagem foi a contrapartida possível aos acadêmicos.

A taxa de inscrição é referente a alimentação, alojamento e material necessário.

Alimentação refere-se à duas refeições durante a viagem, ida e volta visto que o tempo de viagem entre Moc e Valadares é de mais ou menos 12:00 horas.

As doações até agora conseguidas são de Cr\$ 3.700,00. refente a SYMBOL MODAS (Cr\$ 3.000,00) e advogados (Cr\$ 700,00)